

PORN REVENGE E A SAÚDE DA MULHER

Congresso Online de Direito em Saúde, 1ª edição, de 28/09/2020 a 02/10/2020
ISBN dos Anais: 978-65-86861-42-6

SANTOS; CRISTINA LEITE DOS¹, TAGLIAFERRO; Eduardo², REIS; Vanessa Vasques Assis dos³

RESUMO

O porn revenge, ou vingança pornográfica, é a divulgação de imagens e de cenas íntimas, sem prévia autorização das vítimas. Trata-se de uma conduta delituosa que teve seus primeiros registros em revistas pornográficas, muito antes da popularização da Internet, por volta da década de 1980, no Estados Unidos (razão pela qual o termo estrangeiro foi adotado no Brasil). Com os avanços tecnológicos, marco referencial da sociedade contemporânea, o porn revenge adquiriu novo formato, passando a ser disseminado por meio de ferramentas digitais (sites, redes sociais e aplicativos de mensagens) em que os perpetradores, em geral homens insatisfeitos com o término de um relacionamento, movidos por um forte sentimento de vingança, tornam públicas fotografias e vídeos de nudez e de sexo das vítimas, preponderantemente mulheres. A partir dessa nova forma de se praticar o delito, que inclusive modificou a legislação vigente ao introduzir novos artigos para tipificar esses crimes informáticos, de importunação sexual, de divulgação de cena de estupro, questiona-se se a utilização do mundo virtual para a prática criminosa de expor, coagir e aviltar outrem provocando danos impactantes e irreparáveis, sobretudo emocionais e psicológicos, como ocorre com o porn revenge, não caracterizaria violência contra a mulher, passível de ser coibida mediante a aplicação da Lei Maria da Penha, admitindo-se, até mesmo cumulação com indenização por danos morais decorrentes de atos ilícitos que geram efeitos pós-traumáticos e psicológicos à saúde da mulher. Utilizando uma metodologia analítica, baseada na doutrina, na legislação e na jurisprudência vigentes no Brasil, constatou-se que os estudos dos efeitos pós-traumáticos relacionados ao porn revenge ainda são incipientes, contudo é possível afirmar que os sintomas associados a esse crime virtual são medo de espaços públicos bem como distúrbios de sono e de alimentação; o que, por sua vez, configura um comportamento resultante de abalos evidentes na saúde e na dignidade da mulher. Isso justifica a mudança da legislação e do comportamento da sociedade em relação a esses crimes que também devem ser punidos na área cível.

PALAVRAS-CHAVE: porn revenge, ferramentas tecnológicas, violência, mulher

¹ UNIBR - FACULDADE DE SÃO VICENTE, crist_leite@hotmail.com
²,
³,